



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777

E-mail: pmmm@interall.com.br

LEI nº 940, de 14 de dezembro de 2001.

(Estima e Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Mor para o exercício de 2002)

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = O Orçamento Geral do Município de Monte Mor, para o exercício financeiro de 2002, **estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 27.900.000,00** (vinte e sete milhões e novecentos mil reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º = A **Receita** será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

- Receitas Correntes	<u>R\$ 27.735.000,00</u>
- Receita Tributária	R\$ 1.851.000,00
- Receita de Contribuições	R\$ 1.090.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 127.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 23.750.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 917.000,00
- Receita de Capital	<u>R\$ 165.000,00</u>
- Operações de Crédito	R\$ 10.000,00
- Alienações de Bens	R\$ 50.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 90.000,00
- Outras Receitas de Capital	<u>R\$ 15.000,00</u>
- TOTAL DA RECEITA	R\$ 27.900.000,00

Artigo 3º = A **Despesa** será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – Por função de Governo

01 – Legislativa	R\$ 1.050.000,00
04 – Administração	R\$ 3.950.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 1.410.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 603.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 1.350.000,00
10 – Saúde	R\$ 5.158.000,00
12 – Educação	R\$ 8.193.000,00
13 – Cultura	R\$ 165.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 5.515.000,00
16 – Habitação	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777

E-mail: pmmm@interall.com.br

Lei 940/01 – fls. 02

17 – Saneamento	R\$ 90.000,00
20 – Agricultura	R\$ 58.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 298.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 27.900.000,00

02 – Por Categorias Econômicas

- Despesas Correntes	R\$ 23.360.000,00
- Despesas de Capital	R\$ 4.500.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00
- TOTAL GERAL	R\$ 27.900.000,00

03 – Por Órgãos da Administração

01 – Câmara Municipal	R\$ 1.050.000,00
02 – Chefia do Executivo	R\$ 465.000,00
03 – Secretaria da Administração	R\$ 2.660.000,00
04 – Secretaria das Finanças	R\$ 865.000,00
05 – Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 8.358.000,00
06 – Secretaria de Esporte e Turismo	R\$ 298.000,00
07 – Secretaria de Saúde e Higiene Pública	R\$ 5.158.000,00
08 – Secretaria Mun, de Agricultura e Abast.	R\$ 58.000,00
09 – Secretaria de Obras e Viação	R\$ 5.535.000,00
10 – Secretaria Coop. Ass. de Segurança	R\$ 1.410.000,00
11 – Secretaria de Promoção Social	R\$ 1.953.000,00
12 – Serviço de Água e Esgoto	R\$ 90.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 27.900.000,00

04 – Por Sub Funções

031 – Processo Legislativo	R\$ 1.050.000,00
181 – Policiamento	R\$ 1.410.000,00
122- Administração Geral	R\$ 2.738.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 605.000,00
124 – Controle Interno	R\$ 120.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 603.000,00
271 – Previdência Básica	R\$ 1.350.000,00
302 – Assistência Hosp. Ambulatorial	R\$ 5.128.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 45.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 5.125.000,00
363 – Ensino Profissional	R\$ 575.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 2.675.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 940/01 – fls. 03

367 – Educação Especial	R\$ 200.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 165.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana	R\$ 1.320.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 4.225.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 20.000,00
512 – Saneamento Básico	R\$ 90.000,00
601 – Promoção e Produção Vegetal	R\$ 58.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 358.000,00
999 – Reserva Contingência	<u>R\$ 40.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$ 27.900.000,00

Artigo 4º = O Poder Executivo é autorizado , nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

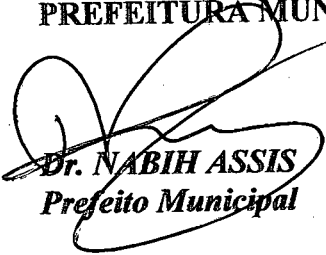
II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

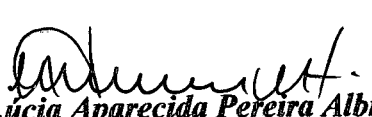
IV – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º = Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de dezembro de 2001.


Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa, designada para
responder pela Secretaria da Administração